



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana -
Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (042) 3308-7470 - E-mail: gua-11vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007650-76.2026.8.16.0031

Processo:	0007650-76.2026.8.16.0031
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Contra a Mulher
Data da Infração:	23/04/2026
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• FLAVIA DE SOUZA LIMA • SARA LETÍCIA ROCHA
Réu(s):	• GLAUBERSON ROCHA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que tramitam perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava/PR os autos nº **0007650-76.2026.8.16.0031**, atualmente classificados como **Ação Penal - Procedimento Ordinário**, em segredo de justiça, tendo como parte autora o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e como réu **GLAUBERSON ROCHA**, figurando como vítimas **FLAVIA DE SOUZA LIMA** e **SARA LETÍCIA ROCHA**.

Certifico que o Ministério Público ofereceu denúncia imputando ao acusado a prática do crime previsto no **artigo 147, §1º, do Código Penal**, no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006), consistente, em síntese, em ameaçar a vítima de causar-lhe mal injusto e grave, afirmando que a mataria, utilizando-se inclusive da filha adolescente do casal para transmitir as ameaças.

Certifico que a denúncia foi apresentada no mov. 15.1 e **recebida em 27/05/2026** (mov. 24.1). Após, foi expedido mandado de citação do acusado, o qual foi cumprido em 18/06/2026 (mov. 32.1). Posteriormente, houve intimação eletrônica da procuradora constituída do réu, Dra. Adriana Gomes Castanho (movs. 37 e 38), com juntada de procuração no mov. 39.1. Consta, por fim, a expedição de intimação referente ao recebimento da denúncia em 13/08/2026 (mov. 40), aguardando leitura.

Certifico, ainda, que **os autos se encontram em andamento, sem sentença até a presente data**, permanecendo em fase de resposta à acusação/regular prosseguimento da ação penal.

O referido é verdade e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 20 de agosto de 2026.

Joel Everaldo de Lima
Técnico Judiciário

